



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

LEI N°.....150/99

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE – SC, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante – SC, celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da sua Polícia Civil, objetivando a transferência de recursos financeiros na ordem de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, destinados às despesas decorrentes da manutenção de viaturas, coordenação e desenvolvimento das atividades policiais, bem como de suas dependências físicas instaladas no Município.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), visando atender os serviços constantes do “caput” do Artigo anterior, sendo, para tanto, instituído no orçamento vigente da municipalidade o seguinte elemento de despesa na atividade 0901.06301742.048 – Administração Geral do Convênio de Policiamento Civil, conforme abaixo especificado:

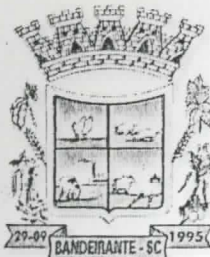
09 – ENCARGOS GERAIS
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06301742.048 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO DE POLICIAMENTO CIVIL
3000 DESPESAS CORRENTES
3200 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3220 Transferências Intergovernamentais R\$.....690,00

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo anterior da presente Lei, fica reduzido do Orçamento Municipal vigente, a seguinte conta abaixo discriminada:

09 – ENCARGOS GERAIS
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06301742.048 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO DE POLICIAMENTO CIVIL
3000 DESPESAS CORRENTES
3220 DESPESAS DE CUSTEIO
3130 Serviços de Terceiros e Encargos R\$.....690,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.



Estado de Santa Catarina


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 1999.


DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante - SC, 05 de novembro de 1999.


CIRLEI ZIMMERMANN
Servidora Responsável

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.